



Câmara Municipal de São Paulo

Ord. de proc. de 1996 19

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE PROJETO DE
27 FEV 1996
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03-0001/1996

Altera o artigo 337 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO
27 FEV 1996
-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - O artigo 337 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

Art. 337 - Aprovado em primeira discussão, será o projeto imediatamente encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para o recebimento de emendas, subscritas por seus autores, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da propositura.

§ 1º - As emendas obedecerão a regulamento a ser baixado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º - Se não houver emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará o projeto para inclusão na Ordem do Dia, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário."

Art. 2º - As despesas para execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua

0003
757 03 55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 02
n.º da 02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Zenas Pires

Zenas Pires

Mrs Maria Buidon (m. em casamento)

Luiz - para executar

C.P. / Execução

PAOS
Deliberação
o voto
em Renúncia